

Diretrizes de Trabalho do CINEO (Versão 07 de 01.07.2009)

01. Definição. O *Conselho Internacional de Neologística da Conscienciologia*, doravante denominado CINEO, é um conselho permanente da UNICIN, composto por um colegiado conscienciocêntrico formado por voluntários, profissionais da Linguística e áreas afins, que tem por finalidade constituir-se em espaço de observação, compilação e pesquisa dos neologismos e da terminologia conscienciológica, prestando serviços úteis à CCCI no âmbito terminológico e neológico.

02. Materpensene. A neologística e a terminologia internacional da Conscienciologia.

03. Política. O CINEO, no exercício de suas funções políticas *linguístico-terminológicas*, como organismo conscienciológico normalizador que visa a uniformização denominativa e conceitual multilíngüe da Ciência, compila, organiza, planifica, padroniza, harmoniza e divulga a terminologia internacional da Conscienciologia; cumpre o papel de parecerista técnico e fomenta debates abertos, democráticos e cosmoéticos dentro da CCCI, objetivando o consenso *linguístico-terminológico* amplo.

04. Objetivos Gerais. São objetivos gerais do CINEO:

- A. Promover a fixação da terminologia conscienciológica internacional no planeta.
- B. Incentivar o processo de criação lexical (neologística) para a designação das neoverpons conscienciológicas.
- C. Divulgar princípios de criação neológica e critérios teóricos linguísticos e pragmáticos que assegurem a uniformização e precisão denominativa dos conceitos da Conscienciologia.
- D. Harmonizar a terminologia da Ciência Conscienciologia promovendo a coerência interna do conjunto terminológico nos vários idiomas.

05. Objetivos Específicos. São objetivos específicos do CINEO:

- A. Criar metodologias de trabalho, ao modo de debates promovidos na CCCI, fomentando a participação, heterocrítica, refutação, consenso e validação de neologismos, visando a harmonização internacional da terminologia da Ciência.
- B. Emitir pareceres técnicos sobre propostas neológicas, com objetivo de prestar assistência especializada aos pesquisadores integrantes da CCCI.

- C. Orientar os pesquisadores quanto aos critérios de criação, reconhecimento, aceitabilidade, uso e difusão dos neologismos conscienciológicos visando à harmonização da terminologia internacional da Ciência.
- D. Fomentar a elaboração de cursos e treinamentos de equipes para disseminação da tecnologia de criação neológica e preparação de pessoal para o trabalho lexicográfico e terminológico.
- E. Incentivar a materialização de produtos terminológicos úteis a CCCI, tais como dicionários e glossários conscienciológicos em diversos idiomas.
- F. Estimular a formação de novas equipes e comitês, integrados ao CINEO, nos diversos idiomas de atuação da Conscienciologia, além do idioma Português, Espanhol e Inglês.
- G. Ser o responsável técnico-científico pela composição do *Acervo Terminológico Internacional da Conscienciologia*, através da pesquisa, identificação, coleta, compilação, registro, estudo, tratamento, desenvolvimento e manutenção de banco de dados terminológicos, permanente e integral, dos termos, das definições e da fraseologia internacional da Conscienciologia.
- H. Contribuir para a uniformização, atualização e tradução do glossário oficial da Conscienciologia nos diversos idiomas em parceria com as demais instâncias da CCCI.
- I. Identificar e acolher as demandas terminológicas prioritárias à CCCI, traçando planos de orientação e encaminhamento em parceria com as demais instâncias conscienciológicas.

06. Composição do CINEO. O CINEO é composto por:

- A. Coordenação Geral.** Superintende e coordena o CINEO como um todo, auxiliando no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelos *Comitês de Língua* integrantes das mais variadas comunidades língüísticas de atuação da Conscienciologia.
- B. Comitês de Língua.** Equipes componentes do CINEO nos diversos idiomas.

07. Integrantes do CINEO.

Podem ser integrantes do CINEO especialistas, graduados ou autodidatas, em Linguística, Lexicologia, Neologística, Terminologia, Tradução e outros profissionais com afinidade aos objetivos do Conselho, desde que voluntários da Conscienciologia ou convidados por estes, atuantes nas seguintes categorias:

- A. Conselheiros Efetivos.** Voluntários do CINEO atuantes no Comitê de Língua Portuguesa (idioma originário da Ciência).
- B. Conselheiros Efetivos Internacionais.** Voluntários do CINEO atuantes nos demais idiomas de atuação da Conscienciologia.

C. Consultores Técnicos. Especialistas convidados temporariamente para trabalhos específicos.

08. Especificações das instâncias do CINEO:

A. Coordenação Geral. Integrada por dois voluntários do Comitê CINEO de Língua Portuguesa, conselheiros efetivos, sendo pelo menos um, necessariamente, voluntário exclusivo da UNICIN; ambos residentes na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Especificações:

1. Os Coordenadores do CINEO serão eleitos dentre os Conselheiros Efetivos, residentes na cidade sede da UNICIN, atuantes no Comitê de Língua Portuguesa pelo período mínimo de 01 ano.
2. Os Coordenadores terão prazo de mandato de até 03 anos, sem direito à reeleição consecutiva, tendo preferência à sucessão quem ainda não tenha sido eleito para o cargo de Coordenador.
3. Poderá ser feita eleição para a substituição de um dos Coordenadores, caso necessário, a cada um ano e meio evitando-se, assim, a troca simultânea destes.
4. O resultado da eleição dos Coordenadores do CINEO deverá ser encaminhado ao Colegiado de Intercooperação da UNICIN, composto pelos Comitês Executivos e Conselhos Permanentes para ratificação e homologação.
5. Na ausência de ratificação e homologação, realizar-se-á nova eleição.

Atribuições dos Coordenadores Gerais:

1. Atender à política administrativa do CINEO assegurando a efetivação dos objetivos gerais e específicos citados neste documento.
2. Ser responsável administrativo pelo CINEO perante a CCCI promovendo a interface administrativa e *técnico-científica* entre o CINEO, o Colegiado de Intercooperação da UNICIN, o Conselho Científico e demais órgãos conscienciológicos
3. Atuar dialogicamente na formação, dinamização e manutenção das equipes de trabalho, promovendo a sinergia dos trabalhos dos Conselheiros nacionais e internacionais e dos Comitês nas variadas línguas.
4. Na ausência de consenso quanto a determinada terminologia caberá aos coordenadores do CINEO acionar outras instâncias para o debate conjunto e amplo com toda a CCCI.

Obs.: Na hipótese de ausência ou impedimento simultâneo dos coordenadores, ambos indicarão consensualmente um substituto.

B. Coordenação dos Comitês de Língua. Integrado por dois voluntários especializados nos respectivos idiomas, conselheiros efetivos internacionais do CINEO, escolhidos entre os membros do seu comitê, com mandato de três anos.

Atribuições dos Coordenadores dos Comitês de Língua:

1. Formar equipes de consultores técnicos, especialistas no respectivo idioma de sua atuação para efetuar a coleta, inclusão, manutenção, tratamento, revisão e *back-up* periódico dos dados terminológicos referentes ao respectivo idioma no *Acervo Terminológico Internacional da Conscienciologia*.
3. Promover o debate terminológico entre estes especialistas quanto ao uso consensual dos termos nas respectivas línguas de atuação.
4. Manter contato com os Conselheiros Internacionais para acompanhamento das validações das traduções dos termos.
5. Emitir pareceres e dossiês terminológicos, conforme demanda da CCCI na língua de sua atribuição.

C. Conselheiros Efetivos. Especialistas ou autodidatas em Lingüística e áreas afins, voluntários não-exclusivos da UNICIN, residentes na cidade sede da UNICIN, componentes do Comitê de Língua Portuguesa.

Atribuições dos Conselheiros Efetivos:

1. Atuar no desenvolvimento dos trabalhos do CINEO e ter direito a voto na eleição para os Coordenadores Gerais do Conselho.
2. Desempenhar as atividades relativas ao desenvolvimento dos objetivos do CINEO, atuando diretamente no Comitê de Língua Portuguesa, língua originária da Ciência, e no voluntariado na sede da UNICIN.

D. Conselheiros Efetivos Internacionais. Especialistas ou autodidatas em Lingüística e áreas afins, voluntários não-exclusivos da UNICIN, residentes ou não na cidade sede da UNICIN, componentes dos demais Comitês de Língua, em idiomas diferentes do Português.

Atribuições dos Conselheiros Efetivos Internacionais:

1. Atuar no desenvolvimento dos trabalhos do CINEO e ter direito a voto na eleição dos Coordenadores de seu Comitê de Língua e dos Coordenadores Gerais do Conselho.
2. Acompanhar e tornar efetivas as atribuições dos Comitês de Línguas, conforme item **08-B**, destas Diretrizes.

E. Consultores Técnicos. Pesquisadores especialistas ou autodidatas nas mais variadas áreas de interesse do CINEO, residentes ou não na cidade sede da UNICIN, voluntários ou não da Conscienciologia, que atuam mediante convocação dos Conselheiros Efetivos para consultorias e trabalhos especializados.

Atribuições dos Consultores Técnicos:

1. Realizar trabalho técnico especializado e/ou complementar, de acordo com necessidades e demandas específicas do CINEO.

09. Das Atribuições de todos os Conselheiros do CINEO.

A. Acompanhar mudanças ocorridas nos campos das Ciências Humanas, notadamente quanto às Ciências da Linguagem (Linguística, Tradutologia, Lexicologia, Lexicografia, Terminologia, Semiótica e Pragmática), mantendo-se atualizado quanto ao progresso da terminologia científica.

B. Incentivar o continuísmo na coleta, digitação e tratamento dos termos conscienciológicos através da alimentação do banco de dados terminológicos, permanente e integral, dos termos, das definições e da fraseologia internacional da Conscienciologia (acervo histórico-terminológico).

C. Contribuir para a atualização do Glossário Internacional da Conscienciologia.

D. Ao exercer a função de Conselheiro, manter a postura assistencial, permanecendo com autocrítica, assiduidade e pontualidade.

10. Critérios de participação dos Conselheiros.

A. Perderá a qualidade de membro do Conselho o voluntário que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa por escrito.

B. O Conselheiro poderá solicitar à Coordenação Geral afastamento temporário das funções caso haja necessidade.

11. Reuniões de Trabalho.

A. O CINEO reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e extraordinariamente uma vez por semana, quando convocado por seus Coordenadores ou por 1/3 de seus membros, na sede da UNICIN ou em local diverso de acordo com a necessidade do trabalho.

B. Os Comitês de Línguas têm autonomia para decidir a periodicidade de suas reuniões e metodologia de trabalho.

C. A pauta das reuniões será divulgada no prazo mínimo de 48 horas (quarenta e oito horas) de antecedência.

D. As atas das reuniões serão lavradas conforme o modelo padrão de atas da UNICIN e devidamente arquivadas.

E. As atas das reuniões serão enviadas aos conselheiros participantes das reuniões.

12. Pareceres Técnicos do CINEO:

A. O CINEO será responsável pela emissão de pareceres técnico-científicos mediante demanda de qualquer integrante da CCCI.

B. O Parecer do CINEO visa a assistência terminológica ao proponente e terá como metodologia de trabalho: ter como referência básica os *Critérios de Criação e Avaliação de Termos Neológicos* (CINEO, 2009); análise individual termo-a-termo; debate e emissão de parecer consensual.

C. Serão objetos da análise terminológica do CINEO: o termo, a definição e a fraseologia proposta.

D. Levando-se em conta o caráter harmonizador e normalizador do CINEO, os pareceres terão status de: *favorável*, *desfavorável* ou *favorável com ressalvas*. O CINEO não irá proibir o uso de quaisquer termos, mas irá servir de consultor às instâncias de publicação da CCCI sobre a adequação dos termos à Ciência.

E. Os pareceres do CINEO poderão ser revistos conforme a evolução da Terminologia Conscienciológica.

F. Os pareceres serão assinados pelos Coordenadores e Conselheiros responsáveis pela elaboração e reenviados ao solicitante.